



**Art 7º.** Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo deverá promover a citação do servidor indiciado mediante ofício destinado ao endereço residencial que consta de seu assentamento funcional e edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, com prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa.

**Parágrafo único.** Transcorrido o prazo sem manifestação do indiciado, será nomeado Defensor Dativo para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa.

**Art 8º.** Apresentada a defesa, os autos serão conclusos para a emissão de relatório conclusivo.

**§1º.** Caso o relatório conclusivo opine pelo arquivamento do feito, este ocorrerá mediante ato do Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, adotando-se os procedimentos indicados no art. 6º, I, desta Lei.

**§2º.** Caso o relatório opine pela aplicação de sanção, os autos deverão ser remetidos à autoridade competente, adotando-se o procedimento de julgamento previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art 9º.** É facultado ao servidor requerer a revisão do processo, o que seguirá o procedimento previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 10** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às apurações em curso.

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 23 de Agosto de 2018.**

**RUI SOARES PALMEIRA**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**ECEA233C

**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**LEI Nº. 6.777 MACEIÓ/AL, 23 DE AGOSTO DE 2018.**

**PROJETO DE LEI Nº. 7.144/2018**

**Projeto de Lei nº. 98/2018**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE MACEIÓ, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O vencimento base dos servidores efetivos estatutários e celetistas do Município de Maceió fica reajustado em 3,00% (três por cento), sendo da seguinte forma:

**I. 2,00% (dois por cento), a ser implantado em agosto de 2018, retroagindo seus efeitos a Junho de 2018; e,**

**II. 1,00% (um por cento), a ser implantado em outubro de 2018.**

**§ 1º** Com relação ao retroativo fica assegurado o pagamento em 02 (duas) parcelas a serem implantada no mês de agosto.

**§ 2º** Os efeitos desta Lei são extensivos aos proventos de aposentadorias e pensões contemplados com a regra da paridade, nos termos do art. 7º da EC nº. 41/2003, obedecendo aos mesmos períodos constantes no art. 1º.

**Art. 2º** O aumento concedido além de atender à capacidade estando ainda, de acordo com os limites fixados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal, seus efeitos e conseqüências.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 23 de Agosto de 2018.

**RUI SOARES PALMEIRA**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**34CBB54

**GABINETE DO PREFEITO - GP**

**PORTARIA Nº. 0530 MACEIÓ/AL, 17 DE ABRIL DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, tendo em vista o inteiro teor do Processo Administrativo de nº. 05800.071307/2016, com fundamento no PARECER PA/PGM Nº. 471/2018,

**RESOLVE:**

Conceder a Licença para desempenho de Mandato Classista – CREMAL, ao servidor público municipal, **JOSÉ GONÇALO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Médico do Trabalho, sob a matrícula de nº. 932237-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, sem prejuízo de sua remuneração, retroagindo a 01 de Abril de 2016 a 31 de Setembro de 2018, nos ditames do art. 106 da Lei Municipal nº. 5.421, de 23 de Dezembro de 2004.

**RUI SOARES PALMEIRA**

Prefeito de Maceió

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário/SEMGE

**\*Reproduzida por Incorreção**

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**2D3C1AAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Maceió, por meio da Coordenação de Administração e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 03000-078059/2017.

Prazo para envio das propostas: 7 (sete) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS COMUNS E TEMPERADOS PARA JANELA E PORTA.

Retirada do Termo de Referência e maiores informações no e-mail: [comprassemas2013@gmail.com](mailto:comprassemas2013@gmail.com).

Telefone: (82) 3315-6137

Endereço: Avenida Comendador Leão, nº 1383, Poço, Maceió/AL, CEP 57025-000. Prédio anexo, na Coordenação de Compras.

Maceió/AL, 23 de Agosto de 2018.

**CELIANY ROCHA APPELT**

Secretária/SEMAS